

Lei nº 665/94

Autoriza assinatura de Convênio com o Bemge.

A Câmara Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com o Banco do Estado de Minas Gerais S/A - Bemge, para instalação de uma unidade Bancária no Município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da assinatura do Convênio correrão por conta de abertura de dotações a créditos especiais no presente exercício para o seu custeio.

Artigo 3º - As despesas de que trata o artigo anterior são:

Cessas de linha telefônica; arcar com as despesas de locação do imóvel; taxas de água e luz; impostos decorrentes da ocupação do imóvel; despesas com conservação e limpeza; transporte de malotes e valores.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inconfidentes, 24 de outubro de 1994.

~~Barbosa~~
JOSE BARBOSA SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL.

